



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA Nº. 033/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA REGIÃO DE IBERTIOGA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA E A EMPRESA AUTO POSTO MONTANHAS DE MINAS LTDA.

Mônica

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.094.839/0001-00 com sede na Rua Evaristo de Carvalho, 56, na cidade de Ibertioga- MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Ricardo Marcelo Pires de Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 330.162.406-53, portador da identidade n.º MG-3.048.476 SSP MG, residente e domiciliado na cidade de Ibertioga - MG, e a empresa **AUTO POSTO MONTANHAS DE MINAS LTDA**, situada na Rua Jose Antunes, 598, centro na cidade de Ibertioga - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º. 11.165.514/0001-13, doravante denominada **CONTRATADA**, por sua representante legal a Sra. **MÔNICA EUGÊNIA RODRIGUES CAMPOS**, inscrita no CPF n.º 024.168.046-85, residente e domiciliado na cidade de Ibertioga - MG celebram o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º. 033/2023, conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor do litro de combustível do tipo Gasolina, com preço registrado pela Ata de Registro de Preços n.º 033/2023, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tendo em vista o expressivo aumento de combustível no território nacional e que altera substancialmente a equação econômico-financeira da contratada.

1.2 O aumento ajustado para o item “Gasolina” é equivalente a 7,27% de acréscimo, aumentando o preço de R\$ 5,50 para R\$ 5,90 a partir do dia 27 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO REEQUILÍBRIO

3.1. Considerando a necessidade da Prefeitura em manter os serviços básicos em perfeito atendimento a comunidade, a aquisição de combustíveis é de extrema importância para que os veículos funcionem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

em prol de toda a população. Quanto aos novos preços propostos, a empresa apresentou notas fiscais demonstrando o real valor reajustado o que está dentro do previsto noticiado pela imprensa nacional.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO


4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pela Contratante, devendo ser feita nos termos exigidos pela Lei nº. 8.666/93.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibertyoga, 27 de Outubro de 2023.



RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



AUTO POSTO MONTANHAS DE MINAS LTDA
MÔNICA EUGÊNIA RODRIGUES CAMPOS
CPF nº 024.168.046-85

Testemunhas 1:  _____.

CPF: 037.213.346-70.

Testemunhas 2:  _____.

CPF: 789929066-20